



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei Federal 8.069/90 - Lei Municipal 2.064/2015

RESOLUÇÃO CMDCA nº 10/2022

Dispõe sobre a 1ª retificação do Edital CMDCA Nº 01/2022 de Convocação e Regulamentação do Processo Eleitoral e da Assembleia Geral de representantes da Sociedade Civil para eleição das Organizações da Sociedade Civil que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA – Triênio 2022/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sabará – CMDCA, no exercício de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e na Lei Municipal nº 2.064/2015.

Conforme deliberação em “ad referendum” pela reunião da Mesa Diretora realizada dia 16 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICA a PRIMEIRA RETIFICAÇÃO ao Edital nº 01/2022 que “Dispõe sobre a Convocação e Regulamentação do Processo Eleitoral e da Assembleia Geral de representantes da Sociedade Civil para eleição das Organizações da Sociedade Civil que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA – Triênio 2022/2025”.

Art. 2º - Alterar o preâmbulo do o Edital nº 01/2022 de Convocação e Regulamentação do Processo Eleitoral e da Assembleia Geral de representantes da Sociedade Civil para eleição das Organizações da Sociedade Civil que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA – Triênio 2022/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE-SE LÊ:

3.2 – OSCs VOTANTES

3.2.1 – As OSCs interessados em participar do processo eleitoral somente como VOTANTES deverão indicar apenas 01 (um) representante para participar do



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei Federal 8.069/90 - Lei Municipal 2.064/2015

processo eleitoral, através de formulário próprio (Anexo III), devidamente assinado pelo presidente da OSC.

3.3 – Os formulários de inscrição (anexos II e III) das OSCs candidatas/votantes e somente votantes deverão ser entregues na Secretaria Executiva do CMDCA, até o dia 10 de agosto de 2022, de 9h as 16h.

LEIA-SE:

3.2 – OSCs VOTANTES

3.2.1 – As OSCs interessados em participar do processo eleitoral somente como VOTANTE deverão comparecer na Assembleia Geral de Eleição CMDCA dia 30 de agosto de 2022, com o formulário próprio (Anexo III), devidamente assinado pelo presidente da OSC e documento de identificação oficial com foto.

3.3 – O formulário de inscrição do votante (anexos III) das OSCs deverá conter a indicação de apenas 01 (um) representante para participar do processo eleitoral e deverá ser entregue no credenciamento no dia da Assembleia Geral de Eleição, no dia 30 de agosto de 2022.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sabará, 16 de agosto de 2022.


Eliana Siqueira Saffi

Presidente do CMDCA/Sabará